



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro Nº 4157 / 2017

Dispensa

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2017

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e MARIA MARTHA PADILHA XAVIER**, portador da cédula de identidade nº20.368.031-9 DETRAN/RJ, e devidamente inscrita no CPF sob o nº727.948.957-53, residente e domiciliada na Travessa Joventino Návega, nº 34, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominada **LOCADORA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 012/2017**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 012/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **Locação de imóvel comercial denominada "Galeria Por do Sol", salas 111-113 + anexo 101, localizado na Rua dos Leites, nº 69, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, para instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho**, na conformidade com a **Dispensa nº 4157/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$20.776,08 (vinte mil e setecentos e setenta e seis reais e oito centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$6.925,36 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)** correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete**:

Funcional Programática: **04.122.0001.2003**

Natureza da Despesa: **3.3.90.36.00**

Fonte de Recursos: **01 - Recurso Próprio**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **03 (três) meses**, com início em **01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de março de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josias Quintal de Oliveira

LOCATÁRIO

Município de Santo Antônio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 *B. Vidal*

CPF: 109.651.196-70

Maria Martha Padilha Xavier

LOCADOR

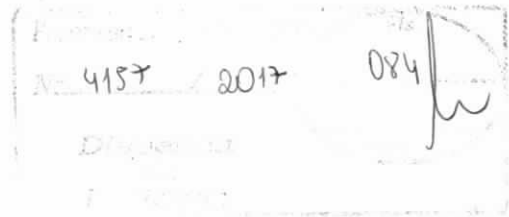
Maria Martha Padilha Xavier

Processo Administrativo
Nº 4457 / 2017 083
Dispensa de Licitação

2 *M. Xavier*

CPF: 132.651.337-02

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE :

MARIA MARTHA PADILHA XAVIER, brasileira, professora aposentada, portadora do documento de identidade de no. 0203698031-9, e do CPF de no. 727.948.957/53, residente e domiciliada na Travessa Joventino Navega no. 34, Centro, Santo Antônio de Pádua – RJ.

OUTORGADO :

CHRISTIANE PADILHA XAVIER LUZ, brasileira, cabeleireira, portadora do CPF de n°. 072.239.467-50, e da carteira de identidade de n°. 0610014959 IFP, casada, residente e domiciliada na Rua Joventino Navega, 34, Centro, Santo Antônio de Pádua – RJ.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração a outorgante, acima qualificada, constitui sua bastante procuradora, já devidamente qualificada, outorgando-lhe poderes para representá-la perante Repartição Municipal, em qualquer de seus departamentos ou agências, ou ainda, onde o mesmo determinar, podendo prestar declarações e afirmações, acordar, discordar, transigir, juntar ou retirar documentos, preencher e assinar formulários, receber proventos de qualquer natureza, dando os necessários recibos e quitações, assinar guias, folhas, ordens de pagamento, assinando todos os papéis, formulários e documentos que se fizerem necessário, enfim, praticando e requerendo tudo o que for necessário ao bom e fiel desempenho deste mandato, a que tudo o outorgante dará por bom, firme e valioso.

Santo Antônio de Pádua, 26 de fevereiro de 2013.

Maria Martha Padilha Xavier
OUTORGANTE